

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 021/97-JGP, DE 20 DE MAIO DE 1.997.

“Altera os artigos 2º e 3º da Lei 140-JP, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Plano Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 140-JP, de 26 de abril de 1991, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Plano Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente e deliberativo, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem cabe nomear e destituir, a seu critério os membros do referido Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - “O Conselho Municipal de Saúde terá composição numericamente paritária, com a seguinte representação:

GOVERNAMENTAIS:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fls.02

I- 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Formosa sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde .

II- 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde.

III- 01 (um) representante dos Trabalhadores na área de Saúde.

IV- 01 (um) representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

USUÁRIOS:

I- 01 (um) representante das associações de trabalhadores rurais ou entidades equivalentes.

II- 01 (um) representante das associações de moradores ou entidades equivalentes.

III- 01 (um) representante de associações de portadores de deficiências.

IV- 01 (um) representante de clubes de serviços ou entidades

V- 01 (um) representante de entidades religiosas.


ESTADO DE GOLÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fls.03

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1.997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal



Registrada às fls. do livro próprio. Fls. V. 125/126 Livro nº 07
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra

p. *Mara Cristina A. R. Muniz*
Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo